

## **RESOLUÇÃO Nº 03/2011**

*Regulamenta a utilização das áreas destinadas ao estacionamento de veículos nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na Capital*

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 114, inciso IV, alínea “c”, do seu Regimento Interno,

**Considerando** que o Tribunal de Contas foi oficialmente instalado neste imóvel no início da década de 60, com um quadro de servidores muito menor que o da atualidade;

**Considerando** que, a partir do final dos anos 70, expandiu-se consideravelmente, passando a contar com os Anexos I e II, com sensível crescimento de seu quadro de servidores;

**Considerando** que essa expansão contínua, acompanhada naturalmente pela frota de veículos do Tribunal, a melhoria das condições econômicas do país que permitiu ao cidadão brasileiro a aquisição de seu veículo, aliadas às permissões de uso que foram dadas e à inexistência de aumento de nem sequer uma única nova disponibilidade nas nossas garagens, gerou sobrecarga intolerável nos estacionamentos;

**Considerando** que a necessidade de mais vagas se acentuou com a chegada dos Senhores Auditores e dos membros do Ministério Público que atuarão junto a este Tribunal;

## **RESOLVE**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - A partir de 9 de janeiro de 2012, o uso das garagens situadas nos edifícios ocupados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na Capital, fica disciplinado nos termos desta Resolução.

### **DAS CONDIÇÕES DE USO**

**Art. 2º** - As garagens a que se refere o artigo anterior destinam-se privativamente ao estacionamento de veículos oficiais a serviço do TCESP e de veículos autorizados, a título precário.

**Art. 3º** - As vagas para estacionamento dos veículos nas garagens serão fixas e identificadas, respeitada a distribuição indicada no Adendo I.

**Art. 4º** - Fica vedado o estacionamento de veículos nos corredores, exceto os do ANEXO I – 1º SUBSOLO, que poderão ser utilizados para:

- a) o estacionamento das viaturas oficiais destinadas aos Chefes do GP, GTP, SDG, DGA e ATJ e dos veículos de visitantes;
- b) o embarque/desembarque de passageiros, de prestadores de serviços, de crianças que frequentam o Centro de Convivência Infantil – CCI e carga/descarga de equipamentos/materiais.

Parágrafo único – Exceção equivalente aplica-se às garagens localizadas no Anexo II, no que couber.

**Art. 5º** - O acesso às garagens se dará por meio da apresentação de documento de autorização de estacionamento, que deverá ser mantido no painel do veículo.

**Art. 6º** - O descumprimento desta Resolução sujeitará o usuário às penalidades previstas em Regulamento.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo, 14 de dezembro de 2011.

CLÁUDIO FERRAZ DE ALVARENGA – Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI

EDGARD CAMARGO RODRIGUES

FULVIO JULIÃO BIAZZI

RENATO MARTINS COSTA

ROBSON MARINHO

SAMY WURMAN

## **ADENDO I**

### **ANEXO I - 1º SUBSOLO**

Gabinete Presidência

. Assessoria 01

. Escola de Contas 01

Gabinetes de Conselheiro 21

Auditores 07

Membros do Ministério Público - TCESP 09

Procuradoria da Fazenda do Estado - TCESP 01

Secretaria Diretoria Geral 04

Departamento Geral de Administração

. Diretoria Despesa Pessoal 01

. Diretoria Pessoal 01

. Diretoria Cont. Finanças 01

. ASAS 01

Portadores de necessidades especiais 03

Ambulância 01

Visitantes 03

## **ANEXO I - 2º SUBSOLO**

Gabinetes de Conselheiro 49

Assessoria Militar 01

Veículo oficial 01

## **ANEXO I - 3º SUBSOLO**

Viaturas oficiais –

## **ANEXO II - PILOTIS**

Gabinete da Presidência

. Cerimonial 01

. Revista 01

. Imprensa 01

Gabinetes de Conselheiro 42

Secretaria Diretoria Geral 04

Departamento Geral de Administração 02

Portadores de necessidades especiais 02

## **ANEXO II - TÉRREO**

Viaturas oficiais –

## **ANEXO II - 1º SUBSOLO**

### Gabinete da Presidência

. GTP - assessoria 02

. DTI 01

. DTEC 01

. DSIS 01

### Secretaria Diretoria Geral

. Assessoria 02

. DSF-I 01

. DSF-II 01

. DF-1 01

. DF-2 01

. DF-3 01

. DF-4 01

. DF-5 01

. DF-6 01

. DF-7 01

. DF-8 01

. DF-9 01

. DF-10 01

. DCG 01

Departamento Geral de Administração

. Assessoria 02

. Diretoria de Expediente 01

. Diretoria de Material 01

. Diretoria de Serviços 01

. Diretoria de Transportes 01

. ASAS 03

. CCI 01

. Médico CCI 01

. Portador de Necessidade Especial 01

## **ANEXO II - 2º SUBSOLO**

Gabinete da Presidência 03

Gabinetes de Conselheiro 21

Secretaria Diretoria Geral 03

Departamento Geral de Administração 02

## **ANEXO II - 3º SUBSOLO**

Gabinetes de Conselheiro 28

Secretaria Diretoria Geral 01

Departamento Geral de Administração 01

(republicada por haver saído com incorreção)